



Portaria Inmetro/Dimel n.º 018, de 17 de janeiro de 2017.
(1º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 070/2013)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores de volume de água tipo mecânico, a que se refere a Portaria Inmetro n.º 246/2000;

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro n.º 52600.00029541/2016 e do Sistema Orquestra nº 801229, resolve:

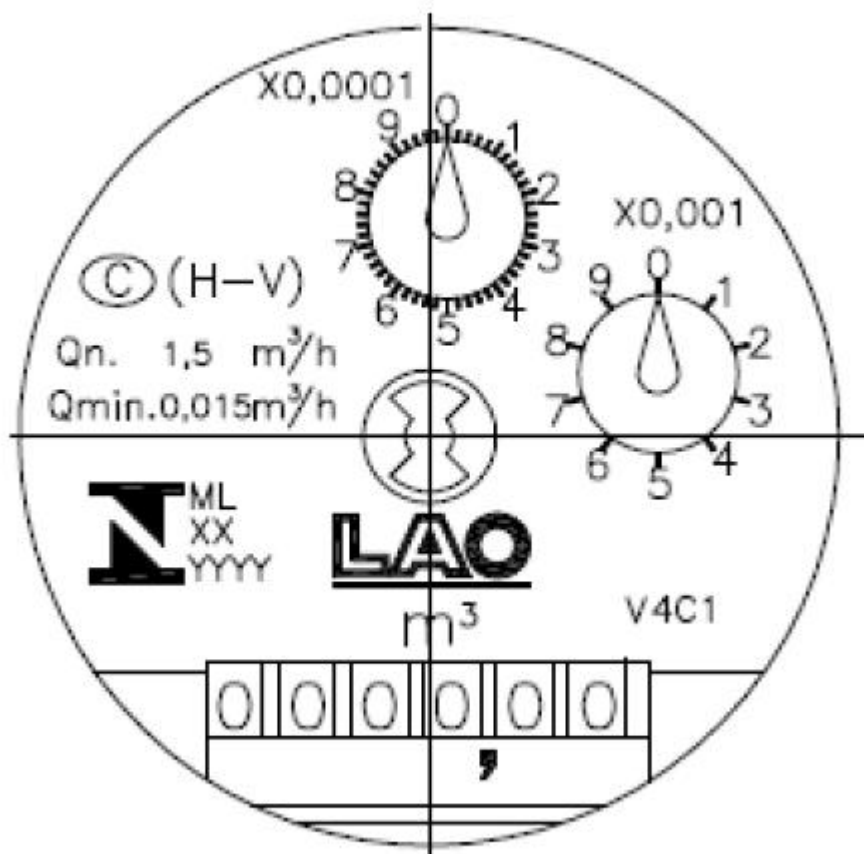
Art. 1º - Substituir o anexo 05 no item 6 da Portaria Inmetro/Dimel n.º 070, de 09 de abril de 2013 pelo quadro anexo a esta Portaria.

Art. 2º - Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 070/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

RELOJOARIA INCLINADA EM TERMOPLÁSTICO OU COBRE VIDRO.



OS MEDIDORES PODEM TAMBÉM SER EQUIPADOS COM SENSORES PARA LEITURA REMOTA

QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 070, DE 09 DE ABRIL DE 2013.



REQUERENTE:

LICEU DE ARTES E OFÍCIOS DE SÃO PAULO.

MODELO V4C1 - VISTA DO MOSTRADOR

ANEXO 05